



ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATIVA AO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 987.804, EXERCÍCIO DE 2015.

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (06/09/2017), às dezessete horas e trinta minutos e término às 18 horas, a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador José Segundo Faria, com a presença dos Vereadores: Antônio Astésio Tavares (Vice-Presidente); José Seabra de Oliveira (Secretário/Relator); José Welington da Silva (Suplente), bem como do Assessor Contábil, Flávio Henrique Borges, Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo, Alessandro Felix e da Assessora Jurídica Legislativa, Cely Cristina Costa e Silva Alves, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi para análise e emissão de Parecer referente à Prestação de Contas do Município de Piumhi, relativamente ao exercício de 2015, processo nº 987.804. Havendo número legal, o Presidente, José Segundo Faria, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos. O Assessor Contábil fez a leitura do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas, o qual concluiu pela aprovação das Contas do Poder Executivo, bem como de seu Parecer Contábil. A Assessoria Jurídica também apresentou o seu parecer. Após análise da matéria, o Secretário/Relator da Comissão emitiu parecer favorável à aprovação das contas municipais relativas ao exercício de 2015. Os demais membros foram pelas conclusões do Relator. Por 03 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pela aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, opinando pela aprovação das contas do Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2015, requerendo seja expedido no mesmo sentido, o respectivo Projeto de Resolução. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento declarou encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada por mim, José Seabra de Oliveira, Secretário/Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, a qual se for aprovada será assinada pelos membros das

Comissões e Assessorias Contábil e Jurídica desta Casa Legislativa.

es fi

Westington de Lilva